OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA FIBONACCI

Regulamento Oficial - Edição 2025



Instituto de Matemática Fibonacci - IMF

www.institutofibonacci.org|@institutofibonacci_

OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA FIBONACCI

<u>OMF – 2025</u>

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º A Olimpíada de Matemática Fibonacci (OMF) é organizada pelo Instituto de Matemática Fibonacci e realizada com o apoio de demais instituições educacionais. A OMF é um evento competitivo e educativo que visa engajar jovens estudantes no mundo da matemática.

Art. 2º Os objetivos principais da A Olimpíada de Matemática Fibonacci (OMF) são:

- I Promover o Conhecimento Matemático: Proporcionar aos estudantes uma compreensão aprofundada dos principais campos da matemática, abordando temas como aritmética, álgebra, geometria, lógica, combinatória, probabilidade e teoria dos números, e destacando a relevância desses conhecimentos na resolução de problemas do cotidiano e no desenvolvimento científico e tecnológico.
- II Estimular o Pensamento Crítico: Incentivar os participantes a analisar situaçõesproblema com profundidade, desenvolver estratégias de resolução e justificar seus raciocínios de forma lógica e coerente, promovendo uma abordagem crítica e fundamentada diante de desafios matemáticos.
- III Desenvolver Habilidades de Resolução de Problemas: Capacitar os estudantes a elaborar soluções viáveis, criativas e bem fundamentadas para problemas matemáticos de diferentes níveis de complexidade, fortalecendo a autonomia, a flexibilidade cognitiva e a capacidade de tomada de decisão.
- IV Aproximar Instituições de Ensino e Profissionais da Área: Conectar estudantes com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e profissionais atuantes na área da matemática, promovendo o acesso ao conhecimento especializado e incentivando a continuidade da formação acadêmica em ciências exatas.

V – Contribuir para a Melhoria da Educação: Fortalecer o ensino da matemática nas escolas brasileiras, promovendo a inclusão educacional por meio da difusão do conhecimento lógico-matemático e incentivando a participação de estudantes de diferentes origens sociais e realidades educacionais.

Art. 3º A OMF é destinada a estudantes do 9º ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3 série do ensino médio de escolas públicas e/ou privadas, devidamente matriculados e uma instituição de ensino médio-básico no ano de 2025.

Parágrafo único: Para fins deste regulamento, considera-se estudante regularmente matriculado aquele que, no momento da inscrição, comprove vínculo ativo com instituição de ensino reconhecida, estando apto a participar da competição conforme o nível correspondente à sua série escolar.

CAPÍTULO II: DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4º As inscrições para a Olimpíada de Matemática Fibonacci (OMF) são de caráter individual, realizadas estritamente pelo estudante por meio através do site oficial do Instituto de Matemática Fibonacci (www.institutofibonacci.org)
- § 1º As inscrições são abertas a todos os estudantes que atendam aos critérios de elegibilidade deste regulamento.
- § 2º As inscrições para a OMF 2025 estarão abertas de 01 de setembro a 05 de outubro de 2025.
- § 3º Do Credenciamento: aqueles interessados em participar da olimpíada devem se inscrever de forma independente no site do Instituto, responsável por realizar o cadastro próprio e por lá acompanhar os comunicados da OMF.
 - Para realizar a inscrição, é cobrada uma taxa ao participante de R\$12,00, via transferência PIX.
 - O valor eventualmente arrecadado por meio das inscrições e outras fontes de apoio será integralmente destinado ao fortalecimento e ao desenvolvimento da OMF e direcionada à criação e manutenção de demais projetos educacionais promovidos pelo Instituto de Matemática Fibonacci.
- § 4º A plena participação do candidato implica no envio de todas as informações exigidas no processo de inscrição, bem como na concordância integral com este regulamento e com as decisões da Comissão Organizadora. O não cumprimento dessas condições poderá resultar na desclassificação do participante.

§ 5º A aceitação dos termos inclui a concordância com a divulgação pública dos resultados e dos nomes dos participantes.

CAPÍTULO III: DA ESTRUTURA E DO CRONOGRAMA DA COMPETIÇÃO

Art. 5º A Olimpíada de Matemática Fibonacci será realizada em duas fases, diferentes por nível de competição:

- I *Nível Phi:* destinado a estudantes do 8 e 9º do Ensino Fundamental.
 - § Primeira Fase: Composta por 22 questões objetivas, divididas entre elementares (3 pontos), regulares (4 pontos) e avançadas (5 pontos), pontuadas proporcionalmente ao seu grau de complexidade.
 - § Segunda Fase: Composta por 6 questões dissertativas, de 10 pontos cada.

II – Nível Bonacci: destinado a estudantes do Ensino Médio

- § Primeira Fase: Composta por 18 questões objetivas, divididas entre elementares (3 pontos), regulares (4 pontos) e avançadas (5 pontos), pontuadas proporcionalmente ao seu grau de complexidade.
- § Segunda Fase: Composta por 6 questões dissertativas, de 10 pontos cada.
- 2. Os estudantes acessarão as provas diretamente na plataforma da OMF, mediante credenciamento no site do Instituto.
- 3. O resultado da Primeira Fase será divulgado em 20/10. Os melhores 20% melhor classificados passarão para a Segunda Fase, que por sua vez resultará na Classificação Final. Demais datas estarão disponíveis no Capítulo V do Edital.

CAPÍTULO IV: DAS PROVAS

- Art. 6º As provas da OMF abrangerão uma diversidade de áreas da matemática, selecionadas conforme o nível de escolaridade dos participantes e os objetivos pedagógicos da competição. Da a ampla gama de áreas abordadas, todas estarão prescritas ordenadamente na aba de Conteúdo Programático, devendo ser consultado pelos participantes como referência para preparação.
- **Art.** 7º Cada fase da competição será estruturada de acordo com critérios avaliativos específicos, definidos previamente neste edital, garantindo transparência e igualdade de condições para todos os participantes.

§ 1º Aplicar-se-á a prova na área de provas do site o Instituto, com a utilização de tecnologias que conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) possam garantir a integridade dos exames aplicados.

§ 2º Em caso de dificuldades técnicas ou acessibilidade, os participantes deverão informar a Comissão Organizadora com antecedência para que sejam providenciadas devidas soluções.

Art. 8º As provas da OMF serão elaboradas de forma a respeitar critérios de progressão pedagógica e equilíbrio entre os diferentes níveis de complexidade, assegurando a coerência entre os conteúdos propostos e o estágio de formação dos estudantes.

CAPÍTULO V: CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 9º A Olimpíada de Matemática Fibonacci seguirá o cronograma estabelecido a seguir, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio da Comissão Organizadora:

- Período Inicial de Inscrições: 01 de setembro a 05 de outubro de 2025;
- Primeira Fase: 08 de outubro de 2025;
- Divulgação do Gabarito Preliminar: 09 de outubro de 2025;
- Resultado da Primeira Fase: 15 de outubro de 2025;
- Segunda Fase/Etapa Final: 22 de outubro de 2025;
- Resultado Final e Premiação: 29 de outubro de 2025;
- Envio de Certificados e Medalhas: a partir de 01 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Em caso de contestação de resultados ou gabaritos oficiais, o participante deverá encaminhar solicitação formal para o e-mail institucional do Instituto de Matemática Fibonacci. Solicitações enviadas fora do prazo, incompletas ou com linguagem inadequada não serão consideradas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI: DA PREMIAÇÃO

Art. 10 O Instituto de Matemática Fibonacci (IMF) concederá premiações aos estudantes que obtiverem os melhores desempenhos ao longo da competição, conforme critérios objetivos estabelecidos neste regulamento e avaliados pela Comissão Organizadora

I – Classificação Final: Estarão aptos a receber premiação os participantes que integrarem os
20% melhores colocados em cada nível de participação ao término da Etapa Final,

de acordo com a média ponderada das fases e critérios estabelecidos pela organização.

II – Medalhas: Serão concedidas medalhas de ouro, prata e bronze aos estudantes mais bem classificados em cada nível, segundo a ordem decrescente de pontuação total na Fase Final. A distribuição será feita com base em percentuais internos definidos pela banca avaliadora e poderá considerar critérios adicionais como originalidade, clareza de raciocínio e desempenho consistente ao longo das fases.

III – Certificados: Todos os participantes devidamente inscritos e que tenham participado de, pelo menos, uma das fases da OMF receberão certificados digitais de participação, disponibilizados por meio da plataforma oficial da olimpíada. Certificados específicos de destaque, menção honrosa ou mérito acadêmico também poderão ser emitidos para estudantes que se sobressaiam em determinadas categorias.

Art. 11 A cerimônia de premiação será realizada de forma virtual, com transmissão ao vivo em data previamente divulgada no cronograma oficial. A data, horário e link de acesso serão divulgados previamente no site da OMF e nas redes sociais institucionais. A cerimônia terá caráter institucional e celebrativo, reafirmando o compromisso do IMF com a valorização do mérito acadêmico, a difusão da matemática e o reconhecimento do esforço dos participantes, suas famílias e instituições de ensino.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os resultados de todas as fases da OMF serão divulgados na página oficial da olimpíada, sendo também encaminhados por e-mail aos participantes cadastrados. É de responsabilidade do estudante acompanhar as atualizações e comunicados emitidos pela organização nos canais oficiais, inclusive quanto a prazos, orientações e instruções pósresultado.

Art. 14 A organização da OMF compromete-se a adotar medidas adequadas de segurança da informação e proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Serão garantidas a integridade, a confidencialidade e a transparência nas etapas do processo seletivo, no armazenamento das informações e no tratamento dos dados dos participantes.

Art. 15 Situações omissas ou casos excepcionais não contemplados neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OMF, que deliberará com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia. As decisões proferidas terão caráter definitivo e visam assegurar a justiça e a equidade entre todos os concorrentes.

Art. 16 A inscrição e participação na OMF implicam na concordância plena com todas as disposições contidas neste regulamento, assim como com o cumprimento das normas complementares e comunicados oficiais emitidos pela organização. A submissão ao presente regulamento é condição indispensável para validação da participação.

Art. 17 A OMF constitui uma ação de extensão educacional de cunho científico, voltada à promoção do conhecimento matemático, à valorização da inteligência analítica e ao estímulo à excelência acadêmica. Por meio desta iniciativa, o Instituto de Matemática Fibonacci reafirma seu compromisso com a formação integral de estudantes com elevado potencial, pensamento lógico estruturado e responsabilidade social, contribuindo com o desenvolvimento educacional e intelectual do país.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido para toda a edição de 2025 da Olimpíada de Matemática Fibonacci. Ao participar da competição, o estudante e, quando aplicável, seu responsável legal, declaram ciência e concordância com todas as normas aqui estabelecidas.

Taubaté - SP, 20 de julho de 2025

Comissão Organizadora da Olimpíada de Matemática Fibonacci